



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre – BA, 08 de Setembro de 2025.

Exmº. Srº.
Secretário Município de Saúde.

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes **Contratação de empresa para aquisição de software FDA-XML, eletrocardiógrafo, para instalação do aparelho de eletrocardiógrafo portátil compassus 3000, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSO
0610 – Fundo Municipal de Saúde	2024 – Funcionamento dos serviços de Atenção Primária à Saúde (APS)	33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.500.1002

Atenciosamente,

DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO
Diretor do Departamento de Contabilidade

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre – BA, 08 de Setembro de 2025.

CLEITON EMÍDIO DOS S. LIMA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À
Fundo Municipal de Saúde
KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO

Processo Administrativo nº 124/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025

1. Da Justificativa da Inexigibilidade de Licitação

Em razão do enquadramento a licitação quando inviável a competição no art. 74, inc. I, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação em razão da notória especialização, uma vez que se trata de exceção a regra de realização de processo licitatório.

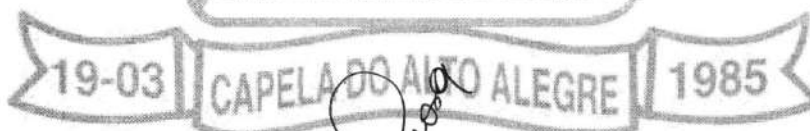
2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa

Em análise aos presentes autos, observamos que se trata de uma empresa que comprova notória especialização na área do objeto de pretensão a ser contratado, que comprova notória especialização, preenchendo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 72, VI, DA Lei 14.133/21.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Inexigibilidade de Licitação em razão da notória especialização. Vossa Excelência da ciência que este processo será encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre - BA, 08 de Setembro de 2025.



REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Procuradoria Jurídica do Município

Processo Administrativo nº 124/2025

Referente: **Contratação de empresa para aquisição de software FDA-XML eletrocardiógrafo, para instalação do aparelho de eletrocardiógrafo portátil compassus 3000, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre.**

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de Inexigibilidade de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos trâmites legais e lisa administrativa.

A Base legal para esse processo de Inexigibilidade de Licitação em função da exclusividade, encontra-se no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

- (1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.
- (2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- (3) Comprovação que o proponente que comprovou as condições de notória especialização atendendo todos os requisitos de habilitação e qualificação financeira e técnica;
- (4) Razão da escolha do fornecedor
- (5) Justificativa de preço.
- (6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme-se ainda que analisando os documentos, colacionada aos autos, é possível selecionar que a empresa **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**, apresentou as condições de exclusividade, diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar, para que seja promovida a contratação, através de Inexigibilidade de Licitação, amparada pelo Art 74, inciso I da lei 14.133/21.

Caso opine favorável pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre - BA, 08 de Setembro de 2025.

REILA SOUZA ALMEIDA

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO N° XX/20XX

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 11.286.393/0001-68, com sede à Rua Lomanto Junior, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO**, Gestora do Fundo Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CNPJ** cujo n.º **XXXXXXXXXX**, Residente na **XXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, Estado **XXXX**, representado pelo Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º **XXXXXX**, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Inexigibilidade de Licitação n.º XXX/XXXX**, regido no que couber pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme disposições estabelecidas na **Inexigibilidade de Licitação n.º XXX/20XX**, autorização contida nos **Processo Administrativo de n.º XXX/20XX**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n.º XXX/20XX, Inexigibilidade de Licitação n.º XXX/20XX, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ **XX.XXX,XX (XXXXXXX)** mensal. Tendo como valor Global do referido contrato, o valor de R\$ **XX.XXX,XX (XXXXXXX)**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal n.º 8.212/91 e 14.333/21);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresso pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Setembro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº XXX/XXXX e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

Os Serviços serão prestados no Município de Capela do Alto Alegre e fiscalizado por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A prestação do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o objeto efetivamente prestados, o Fornecedor será notificado imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

O prazo para prestação dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato. O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de XX/XX/XXXX, com término em XX/XX/XXXX, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. XXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXX, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO
Sec. Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Rep. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO



Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

PARECER JURÍDICO

PARECER n°: PGM/0000124/2025
PROCESSO n°: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2025
ORIGEM: Departamento Municipal de Licitação
INTERESSADO: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA
EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE FDA-XML ELETROCARDIOGRAFO, PARA INSTALACAO DO APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL COMPASSUS 3000, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE. FUNDAMENTAÇÃO NO ART. 74, INCISO I, DA LEI N° 14.133/2021. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS. READEQUAÇÃO CONFORME A LEGISLAÇÃO.

I - SÍNTESE DO OCORRIDO

1. Trata o presente expediente de análise jurídica do Processo Administrativo em epígrafe, instaurado por solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre/BA, com o escopo de viabilizar a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 11.286.393/0001-68.

2. A contratação objetiva contratação de empresa para aquisição de software FDA-XML eletrocardiográfico, para instalação do aparelho de eletrocardiográfico portátil COMPASSUS 3000, para atender as necessidades do Fundo municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre-BA, pelo valor global estimado de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

3. O feito foi remetido a esta assessoria para emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade formal e material do procedimento, verificando o cumprimento dos requisitos legais para a contratação direta pretendida, com especial foco na comprovação da inviabilidade de competição por exclusividade de fornecimento e a demonstração da vantajosidade econômica.

4. A instrução processual revela um cuidadoso planejamento e uma sequência de atos administrativos concatenados, que se iniciaram com o Documento de Formalização de Demanda, no qual a Secretaria Municipal de Saúde, de garantir o funcionamento do equipamento de eletrocardiográfico portátil Compassus 3000 (Anvisa 80629370012), diante da essencialidade da aquisição do software como um componente crucial para a leitura, armazenamento e transmissão de dados médicos, alinhando-se à necessidade de aprimoramento e agilidade nos serviços cardiológicos prestados à população local.

5. A justificativa apresentada no referido documento ancora-se na necessidade de aquisição, para assegurar a funcionalidade de um equipamento de saúde já adquirido e que, sem o devido software de interface, permaneceria inoperante, comprometendo a eficácia da atenção básica em saúde, configurando, portanto, uma necessidade intrinsecamente ligada à eficiência da gestão pública de saúde.

6. Subsequentemente, foi elaborado um denso Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual identificou a solução mais adequada para o atendimento da necessidade, explicitando a inviabilidade de substituição por um produto genérico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7. O ETP, em sua minuciosa análise, estabeleceu o pressuposto fático e técnico da inviabilidade de competição, sustentando que o software FDA XML constitui um "componente específico e exclusivo desenvolvido pela fabricante do equipamento ou por empresa devidamente autorizada por ela", sendo tecnicamente indispensável para a instalação, ativação e funcionamento do eletrocardiógrafo Compassus 3000 (Anvisa 80629370012).

8. Concluiu-se o software é individual e intrasferível, sendo sua licença vinculada ao número de série do equipamento, fato que restringe a aquisição a canais oficiais de distribuição ou à própria desenvolvedora do sistema, o que robustece a tese da inviabilidade fática de competição e, conseqüentemente, afasta a obrigatoriedade do certame licitatório.

9. O processo foi, ademais, instruído com o respectivo Termo de Referência, que estabelecem o detalhamento do objeto, a análise da solução técnica e estimativa de custo, fixada em R\$ 950,00 reais, o regime de execução, as obrigações das partes, as condições de pagamento e as sanções aplicáveis. Apresentada a proposta comercial pela empresa ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, no valor de R\$ 950,00, procedeu-se à juntada da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

10. Consta, ainda, a devida indicação da dotação orçamentária para cobertura da despesa, atestando a compatibilidade do gasto com a Lei Orçamentária Anual. Todo o procedimento foi conduzido pela Agente de Contratação, devidamente designada por decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

municipal, em conformidade com as novas diretrizes da legislação de licitações.

11. É o relatório do essencial. Passa-se à análise.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

12. A análise que se segue se deduz sobre a legalidade dos atos praticados no bojo do presente processo administrativo, confrontando-os com as normas de direito público aplicáveis, especialmente a Constituição Federal e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II.1. DO DEVER DE LICITAR E DA INEXIGIBILIDADE COMO EXCEÇÃO FUNDADA NA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

13. O ordenamento jurídico pátrio, a partir do comando inserto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, consagra a licitação como o procedimento regra para as contratações a serem celebradas pela Administração Pública. Este preceito magno visa a assegurar a observância do princípio da isonomia, garantindo que todos os interessados em contratar com o Poder Público tenham oportunidades equânimes, e a selecionar a proposta que se revele mais vantajosa para o erário, materializando os princípios da eficiência e da economicidade.

14. A licitação, portanto, é o instrumento por excelência para a realização do interesse público de forma impessoal e transparente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

15. Contudo, o próprio texto constitucional ressalva os casos especificados na legislação, reconhecendo que a obrigatoriedade da licitação não é absoluta. A lei, ao regulamentar o mandamento constitucional, previu situações excepcionais em que a competição é, por sua própria natureza, inviável. Nestas circunstâncias, a instauração de um procedimento licitatório se mostraria um ato inócuo, um formalismo desprovido de finalidade prática, uma vez que não haveria pluralidade de opções a serem comparadas.

16. Para tais hipóteses, a legislação instituiu a figura da contratação direta por inexigibilidade de licitação, que não se confunde com uma faculdade discricionária do gestor, mas sim com uma constatação fática e jurídica da impossibilidade de se promover a competição.

17. O presente processo administrativo fundamenta a pretensão de contratação direta no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O referido dispositivo legal estabelece, de forma clara e objetiva, o que se entende por inviabilidade de competição em casos de exclusividade: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;".

18. A norma, portanto, vincula a inexigibilidade à demonstração inequívoca da inviabilidade de competição, sendo a exclusividade de fornecimento uma de suas manifestações mais expressivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

II.II. DA SINGULARIDADE DO OBJETO E DA COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO

19. A legalidade da contratação direta com fundamento no inciso I do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 está intrinsecamente ligada à comprovação da exclusividade do fornecimento. Para fins de comprovação da inviabilidade de competição baseada na exclusividade, o parágrafo 1º do artigo 74 é taxativo ao exigir que: "Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."

20. No caso sub examine, a Administração Municipal de Capela do Alto Alegre baseou sua intenção de inexigibilidade na singularidade do software FDA-XML eletrocardiográfico e na premissa de que a empresa ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA é a representante ou distribuidora exclusiva para fornecê-lo.

21. O Estudo Técnico Preliminar cumpriu o papel vital de demonstrar a singularidade do objeto e a pertinência da escolha, justificando que o software FDS-XML é um componente específico exclusivo, desenvolvido pelo fabricante do equipamento, sendo indispensável para a instalação, ativação e funcionamento do aparelho COMPASSUS 3000 (Anvisa 80629370012). Além disso no ETP informa que a licença de uso do software é vinculado ao número de serie do aparelho, o que restringe a aquisição a canais oficiais de distribuição ou a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

desenvolvedora, tornando a busca por um produto idêntico faticamente inviável.

22. Entretanto, uma vez caracterizada a necessidade do produto específico (Software FDA-XML), resta a exigência legal de comprovar que apenas a empresa **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**, pode fornecê-lo.

23. Acerca da exclusividade da empresa **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA** para o fornecimento deste software de interface deve ser examinada através da análise da Declaração de Exclusividade e sua correlação com o equipamento já incorporado ao Fundo Municipal de Saúde.

24. A potencial Contratada apresentou uma Declaração de Exclusividade emitida pela ABIMO - Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos, a qual, apesar de listar diversos produtos de forma genérica, não menciona expressamente o nome do software FDA XML ou o nome comercial do aparelho Compassus 3000, o que representa, inicialmente, uma fragilidade formal nos autos. Ocorre que uma análise mais detida desta Declaração da ABIMO revela uma informação crucial que conecta a exclusividade alegada à tecnologia embarcada no Município.

25. Em uma análise mais detida consta no DFD e no ETP consta que o eletrocardiografo portátil Compassus 30000 possui uma numeração Anvisa 80629370012, verificando a declaração de produtos exclusivos da **ALFA MED SERVICOS MEDICOS LTDA**, constante na declaração da ABIMO, verificamos a presença do item **ELETROCARDIOGRAFO ALFA MED** associado também ao número de Registro ANVISA 80629370012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

26. Considerando o contexto de fornecimento de equipamentos médicos, é prática comum a renomeação ou o fornecimento de equipamentos sob diferentes nomes comerciais, sendo que o eletrocardiógrafo Compassus 3000 adquirido pelo Fundo Municipal de Saúde está, por força de sua vinculação técnica e funcional exigida pelo software exclusivo, diretamente relacionado ou é o próprio Eletrocardiógrafo ALFA MED, cujo ANVISA está listado na prova de exclusividade.

27. Este vínculo, embora não seja literal na nomenclatura Compassus 3000, é substancialmente provado pela correlação dos dados de registro sanitário e tecnologia de software: a exclusividade da ALFA MED é sobre o ELETROCARDIÓGRAFO ALFA MED (ANVISA 80629370012), ao qual a licença do software FDA XML (objeto de inexigibilidade) é obrigatoriamente vinculada para fins de funcionalidade, conforme o ETP.

28. Desta interpretação sistêmica, infere-se que a exclusividade do software, intrinsecamente ligado à tecnologia proprietária do aparelho, decorre da exclusividade do fornecimento do equipamento principal que o recebeu. Portanto, a Declaração de Exclusividade da ABIMO, ao atestar a exclusividade do equipamento principal, ainda que sob nome ligeiramente distinto, atesta, por via de consequência lógica e técnica, a exclusividade do componente de software indispensável à ativação.

29. Apesar da aparente divergência de nome comercial entre "Compassus 3000" (usado pela Secretaria) e "Eletrocardiógrafo ALFA MED" (usado na Declaração e ANVISA), o nexos técnico e a referência ao mesmo registro sanitário constituem prova



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

suficiente da inviabilidade de fornecimento por terceiros, validando a exclusividade da ALFA MED como detentora ou distribuidora única da tecnologia para aquele aparelho já instalado, em conformidade com a parte final do inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

30. Cumpre ressaltar que a instrução do processo deve ser completa e robusta, especialmente porque a exclusividade é o fundamento jurídico que afasta a regra geral da licitação. Destarte, a legalidade da contratação, sob o prisma da exclusividade, diante disso, encontra-se atendido o art. 74 inciso I da Lei 14.133/21.

II.III. DA REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

31. A contratação direta, embora prescindida de licitação, não dispensa a observância de um procedimento administrativo formal, que deve ser devidamente instruído com todos os elementos necessários à comprovação da legalidade e da vantajosidade do ato. O artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 elenca os documentos que devem, obrigatoriamente, instruir os processos de contratação direta. A análise dos autos revela que a Administração Municipal demonstrou zelo no cumprimento de tais formalidades.

32. O processo foi iniciado com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que informou a necessidade a ser satisfeita, mas também promoveu levantamento de mercado, descreveu a solução a ser contratada, justificando a escolha adotada. A regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada foi devidamente aferida por meio da juntada de certidões e documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

habilitação, os quais se encontram, com prazo de validade vigente na época da instrução.

28. A existência de dotação orçamentária específica foi declarada pelo setor competente, assegurando a cobertura da despesa.

29. Por fim, o processo culminou com a elaboração de minuta de contrato, além da condução do certame por Agente de Contratação designado por ato formal também se coaduna com as exigências da nova legislação. Destarte, sob o aspecto formal, o processo se encontra adequadamente instruído.

II.IV. DA ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

30. Mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação, a Administração Pública não se exime do dever de demonstrar que o preço contratado é compatível com os praticados no mercado, em obediência aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

31. A justificativa do preço é requisito de validade da contratação direta, conforme dispõe o artigo 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. No caso em apreço, o ETP afirma que foi realizado pesquisa de preço. **No entanto não foram acostados documentos que comprovem tal assertiva.**

32. Os autos demonstram que uma única fonte documental de pesquisa de preço, além da estimativa do Termo de Referência, do ETP é a Proposta Comercial da própria empresa, que oferta o valor de R\$ R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

33. Esta identidade absoluta entre a estimativa de preço da Administração Pública e a única proposta de preço recebida levanta um questionamento crítico sobre a efetiva realização de uma pesquisa de mercado prévia, nos moldes do Art. 23 e Art. 12, III, da LDC.

34. Diante disso, **necessário que seja apresentado as fontes que compõem essa media, sejam outros fornecedores embora exclusivo o objeto, outros fornecedores autorizados poderiam ser consultados, cotações históricas, tabelas oficiais de preços ou até mesmo orçamentos de itens similares de outros fabricantes.**

35. Necessário que a Administração demonstre de forma clara, quais foram os parâmetros consultados que levaram à conclusão de que este preço representaria um valor médio de mercado, ainda que para um item caracterizado pela exclusividade.

III. DA CONCLUSÃO

36. Diante de tudo o exposto, e em estrita análise dos aspectos formais e materiais que instruem o Processo Administrativo nº 124/2025, esta Assessoria Jurídica emite o seguinte parecer opinativo:

37. O procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela singularidade da aquisição do software. Entretanto, a legalidade e a conformidade do procedimento ~~restam prejudicadas~~ pela insuficiência na comprovação dos seus requisitos materiais essenciais. Constatam-se, imperativamente, uma ressalva que a Administração deve sanar antes da ratificação e subsequente contratação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

1. Da Justificativa do Preço: Promova a juntada de fontes adicionais que confirme a compatibilidade desse valor de R\$ 950,00 com o valor de mercado, com base no art. 23 da Lei 14.133/21.

38. Dessa forma, a superação da ressalva, com a devida documentação e formalização nos autos do processo, é requisito essencial para assegurar a conformidade da Inexigibilidade de Licitação com o ordenamento jurídico e para mitigar os riscos de questionamentos futuros por parte dos órgãos de controle, de modo que, uma vez que atendimento os apontamentos e recomendações aqui contidos, opina pela possibilidade da contratação.

41. É o parecer, salvo melhor juízo.

42. Submeta-se à consideração superior.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 09 de setembro de 2025.


LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA

OAB/BA Nº. 29.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Destarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a lei nº 14.133/2021, para deliberar acerca da ratificação da Inexigibilidade de Licitação, autuada sob o nº 026/2025, objetivando a contratação da empresa **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.405.384/0001-49**, para **Contratação de empresa para aquisição de software FDA-XML eletrocardiógrafo, para instalação do aparelho de eletrocardiógrafo portátil compassus 3000, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre, cujo valor estimado é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).**

Capela do Alto Alegre- BA, 10 de Setembro de 2025.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Considerando o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre, bem como da Comissão Permanente de Licitação, que opinaram pela contratação por Inexigibilidade de Licitação da empresa **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.405.384/0001-49**.

Considerando a configuração de situação prevista no **Art. 74 Inciso I da Lei nº 14.133/2021** e a necessidade da realização da contratação em questão;

Decido Ratificar a presente Inexigibilidade de Licitação com vistas à contratação direta da empresa **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**, através de Inexigibilidade de Licitação, autuada sob o nº 027/2025, para a **Contratação de empresa para aquisição de software FDA-XML eletrocardiógrafo, para instalação do aparelho de eletrocardiógrafo portátil compassus 3000, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre.**

Cumpra-se.

Capela do Alto Alegre- BA, 10 de Setembro de 2025.



KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO
Sec. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 74 Inciso I da Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, embasado no diploma legal, à empresa **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.405.384/0001-49**, referente à **Contratação de empresa para aquisição de software FDA-XML eletrocardiógrafo, para instalação do aparelho de eletrocardiógrafo portátil compassus 3000, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre**, no valor global de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Capela do Alto Alegre- BA, 10 de Setembro de 2025.


KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO
Sec. Municipal de Saúde





**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

2

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 74 Inciso III da Lei nº 14.133/2021, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, embasado no diploma legal, à empresa **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49, referente à **Contratação de empresa para aquisição de software FDA-XML eletrocardiógrafo, para instalação do aparelho de eletrocardiógrafo portátil compassus 3000, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre**, no valor global de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre- BA, 10 de Setembro de 2025.

KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO
Sec. Municipal de Saúde





AVISO DE ERRATA

2

O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, tendo em vista o erro contido na publicação da edição de nº 03646, datada 06 de outubro de 2025. Vem através do presente, retificar a publicação.

Onde se lê:

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 74 Inciso III da Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, embasado no diploma legal, à empresa **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49, referente à **Contratação de empresa para aquisição de software FDA-XML eletrocardiógrafo, para instalação do aparelho de eletrocardiógrafo portátil compassus 3000, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre, no valor global de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais),** Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre-BA, 10 de Setembro de 2025.

KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO
Sec. Municipal de Saúde

Leia-se:

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 74 Inciso I da Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, embasado no diploma legal, à empresa **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49, referente à **Contratação de empresa para aquisição de software FDA-XML eletrocardiógrafo, para instalação do aparelho de eletrocardiógrafo portátil compassus 3000, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre, no valor global de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais),** Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre- BA, 10 de Setembro de 2025.

KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO
Sec. Municipal de Saúde

